



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 72.438/2023**

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2024 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 15/04/2024 às 08h30

**LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná**

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas n° 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM para** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Iguaçu, incluindo a Administração Direta e as Indiretas, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é R\$ 423.945,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

**Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15/04/2024 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**ENDEREÇOS:**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**PREGOEIRA:** Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávilla Sávio - **Secretária Municipal da Administração**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 09/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 72.438/2023**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/04/2024 às 08h30**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 15/04/2024 às 08h30**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná**

**[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) “Acesso Identificado”**

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM para** Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Iguaçu, incluindo a Administração Direta e as Indiretas, em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é R\$ 423.945,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

**Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

15/04/2024 às 08h30

USAG: 987563

Local da Sessão Pública: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **ENDEREÇOS:**

**PREGOEIRA:** Juliana Penayo de Melo

Fone: (45) 2105-1453/99997-3355 - [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

**Acesso identificado no link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeira, deste Município Juliana Penayo de Melo, designada pela Portaria nº 73.998/2022 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.392/2022.

## **1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA**

1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

1.2. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 15/04/2024 às 08h30, no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

## **2. DO OBJETO**

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Iguaçu, incluindo a Administração Direta e as Indiretas.

2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e <https://transparencia.pmfi.pr.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/>.

2.3. A licitação será dividida pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para execução dos serviços **conforme tabela do ANEXO II** do edital, obedecendo ao descritivo e suas especificações técnicas.

2.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-9858/1453 ou (45) 99997-3355.

### **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**

3.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e dos itens da Licitação do Anexo II, termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

3.2. Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

4.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo e-mail no endereço eletrônico: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

4.3. Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação em 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

4.4. **O (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.**

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

4.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou pelo e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com).

4.7. O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

### **5.3. Será vedada a participação de empresas:**

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente (nos termos do Acórdão 1201/2020 Plenário TCU).

5.4O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes **Declarações on line**, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

- 5.4.1 Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 5.4.1.2 A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 5.4.2 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- 5.5 As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.
- 5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

- 6.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 6.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 10 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, composto na Planilha de Formação de Preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

7.8. A validade da proposta será **DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.9. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

7.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. **No dia 12 de abril de 2024 às 08h30**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

8.2. O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

8.3. Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total (global) do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,25%.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.18. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.21. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3. **Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), bem como Prova de Conceito, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**

9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## 10.2. SICAF.

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **10.5. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

## **10.6. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:**

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano. No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria - Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, já exigível e apresentados na forma da Lei, em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

***Quando se tratar de empresas S/A:***

*Publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis), sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor (es) independente (s).*

***Quando se tratar de empresas de outra forma societária:***

*Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE acompanhados das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art.5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.*

***Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital - ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis):***

*Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, e Recibo de entrega da ECD, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.*



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

*A qualificação econômico-financeira das empresas recém-constituídas que não disponham do primeiro balanço patrimonial poderão apresentar o balanço de abertura para que sua situação financeira seja avaliada.*

**Índices financeiros:** A proponente deverá comprovar, por meio do **modelo III**, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (**LG**), liquidez corrente (**LC**) Solvência Geral (**SG**), cujos valores deverão ser iguais ou maiores que **1,0** (um vírgula zero). Tais índices serão calculados conforme segue:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
$LC = (AC / PC)$
$SG = (AT) / (PC + ELP)$

**Onde:**

AC - Ativo Circulante;

PC - Passivo Circulante;

AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

**Obs:** Os índices deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

As empresas que apresentarem resultado inferior em qualquer dos índices referidos no subitem anterior, como condição de habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma prevista nos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

Comprovação do capital social ou patrimônio líquido, no valor de 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no edital.

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, através de índices oficiais específicos para o caso;

### **10.7. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.8. **A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:**

A LICITANTE deverá comprovar a sua qualificação e experiência para execução dos serviços descritos no Termo de Referência, objeto desta licitação, com acervo seu, em características e quantitativos semelhantes aos especificados no Termo de Referência, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação.

O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Atestado de Capacitação Técnica: comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características e prazos com objeto do presente edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde tenha executado projeto com no mínimo 10.000 (dez mil) linhas processadas mensalmente;

b)

- O CONTRATANTE com o seu endereço e CNPJ;
  - A descrição do objeto da contratação;
  - Especificação;
  - Período de realização dos serviços;
  - Nome e assinatura do responsável pelo atestado
- \* Não serão considerados os Atestados que contenham ressalvas.

10.10. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

10.11. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

10.12. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

10.13. No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

10.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.16. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o (s) item (ns) de menor (es) valor (es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente (s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **11 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO.**

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

11.1. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

11.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

11.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

11.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

11.6. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

11.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o **item 10**, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes **de fatos existentes à época da abertura do certame (em aplicação ao entendimento esposado pelo TCU no acórdão 1211/2021)**;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.8 - A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do **item 11.7** e, findo o prazo assinalado pela Pregoeira para esse fim, sem o envio da nova documentação, **restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.**

11.9 - Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no **item 12.7**, a Pregoeira, a título de diligência, **podará solicitar à licitante o envio de documentação complementar**, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.9.1 - O prazo para envio dos documentos **é de, no máximo 60 (sessenta) minutos**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.9.2 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

11.9.3 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.10 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.10.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.10.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.10.3 - Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.11 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.11.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.11.2 A não regularização dos documentos, no prazo previsto no subitem acima, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do art.



## *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.12 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante, quando o intervalo entre a sua data de expedição ou de revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

**11.11.2** – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11.13. A proposta deverá conter:

- a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- e) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- f) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- g) O (A) Pregoeiro (a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- h) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- i) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 90 (noventa) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada**.

## **12 DA DEMONSTRAÇÃO DO SERVIÇO**

**12.1** A licitante melhor classificada será convocada para efetuar a demonstração do serviço, conforme as regras estabelecidas no Anexo I a este Edital, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA

12.2 A licitante melhor classificada, para fins de demonstração de capacidade de prestação dos serviços, deverá, em até 2 dias úteis, a contar da convocação pela Pregoeira, informar ao Município e-mail ou espaço em nuvem pública ou outro meio seguro que se mostrar conveniente, para a entrega pelo Município à licitante, via rede, dos arquivos a serem usados para a realizar a comprovação da demonstração do serviço.

12.3 A demonstração do serviço se dará no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da entrega dos arquivos retromencionados, tempo no qual deverão ser realizadas, sob supervisão e auditoria dos servidores indicados pelo Município, às atividades constantes no Anexo I.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

12.4 A licitante disponibilizará ao TRIBUNAL acessos online aos seus sistemas e as bases importadas, de forma ampla e adequada para a verificação pelos servidores do TRIBUNAL do atendimento pelos sistemas da licitante a todos os requisitos aqui especificados, assim como da correção e integridade das importações.

12.5 Durante os dois dias de testes de auditoria a serem realizados pela equipe de servidores do Município, a licitante deverá disponibilizar, das 8h às 20h, e-mail e telefones de contato de representantes tecnicamente qualificados para acompanhamento em tempo real dos testes, resolução de problemas ou inconsistências apontados pela equipe de servidores do Município, esclarecimento de dúvidas e questionamentos, assim como prestar orientações de uso dos sistemas da licitante.

12.6 As eventuais inconstâncias ou inadequações apontadas, serão prontamente apontadas ao representante técnico da empresa e desde que resolvidas prontamente ou em tempo hábil (até às 16 horas do segundo dia ou antes disso) para serem novamente verificadas de forma bem-sucedida pela equipe de servidores, não contarão como insucesso.

12.7 Finalizada de forma bem-sucedida a demonstração da amostra, será dada a continuidade do certame para a declaração do vencedor desde que preenchidos os demais requisitos exigidos neste Edital.

12.8 No caso de insucesso na demonstração de capacidade, será convocada a próxima licitante na sequência de melhor classificada que disporá dos mesmos prazos para a mesma demonstração.

### **13 DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de no mínimo **24h (vinte e quatro horas)**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

13.2 O relatório da análise da demonstração do sistema ficará publicizado no Portal da Transparência, antes da abertura do prazo recursal.

13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

13.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo

13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o (a) Pregoeiro (a) terá até 5 (cinco) dias para:

13.7. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

a) motivadamente, reconsiderar a decisão;

b) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.10. Não havendo recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

15.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

15.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

16.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

16.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

16.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

a) Para o pagamento:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

b) O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI.

Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

## **19 DAS PENALIDADES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

19.2. A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	Até 3% sobre o valor do empenho.
<b>2</b>	Até 5% sobre o valor do empenho.
<b>3</b>	Até 7% sobre o valor do empenho.
<b>4</b>	Até 10% sobre o valor do empenho.
<b>5</b>	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
<b>6</b>	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
<b>7</b>	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

19.4. Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

<b>INFRAÇÃO</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA</b>	<b>GRAU</b>
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	<b>5</b>
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	<b>3</b>
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	<b>2</b>
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem	<b>4</b>

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

motivo justificado; por ocorrência.	
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	<b>4</b>
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	<b>2</b>
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	<b>2</b>
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	<b>2</b>
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>3</b>
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	<b>7</b>
<b>AINDA, DEIXAR DE:</b>	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	<b>1</b>
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	<b>1</b>
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	<b>2</b>
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	<b>2</b>
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	<b>6</b>

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

19.5. A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

19.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

19.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

19.8. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

19.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

19.11. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

19.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

### **21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**21.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR .



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

**22.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

**22.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).

**22.5.** Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

**22.6.** O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**22.7.** As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**22.8.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.9.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

**22.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**22.11.** A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

**22.12.** O resultado da licitação será divulgado pelo Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**22.13.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.14.** É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**22.15.** A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

**22.16.** O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.

**22.17.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**22.18.** Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**22.19.** Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**22.20.** CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA *CHAT*.

**22.21.** Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**22.22.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**22.23.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

**22.24.** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

**22.25.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO;**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

**MODELO I – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**MODELO II – CAPACIDADE FINANCEIRA**

Foz do Iguaçu, 27 de março de 2024

Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal da Administração

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

"Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Iguaçu, incluindo a Administração Direta e as Indiretas".

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## 1 JUSTIFICATIVA

1.1. A Contratação de Empresa Especializada para oferecer os serviços de controle operacional e gerencial das operações de consignação, visando a normatização e concentração de procedimentos e diminuição de custos nos processamentos de empréstimos consignados, beneficiando e ofertando melhores taxas aos Servidores da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e suas autarquias, na contratação de financiamento com as Instituições Financeiras credenciadas, que tem como objeto o oferecimento de serviços de concessão de empréstimo pessoal, a compra de dívida dos Servidores Públicos ativos, inativos e pensionistas, bem como a concessão de Cartão de Crédito e Cartão Benefício sem ônus, mediante desconto em folha de pagamento.

1.2. O desconto consignado em folha de pagamento é uma modalidade de pagamento no qual a eficácia decorre da grande estabilidade das relações de trabalho entre o Contratante Consignante, Usuários Consignados e Consignatárias. A legalidade e a segurança jurídica e financeira do processo, atrativas aos Usuários Consignados, constituem a garantia e sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso à solução de software com segurança da informação, fidedignidade aos dados, sigilo e proteção das informações financeiras e cadastrais dos Usuários Consignados.

1.3. A gestão informatizada das consignações possibilita vantagens a todos os entes envolvidos, propiciando:

1.3.1. Acesso a taxas de juros mais competitivas do mercado;

1.3.2. Transparência e agilidade para os servidores e as entidades consignatárias, já que o sistema é totalmente online;

1.3.3. Segurança jurídica e financeira aos envolvidos;

1.3.4. Melhoria dos processos internos da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e suas autarquias, ao promover maior celeridade e assertividade na realização das tarefas, reduzindo o risco de falha humana e possibilitando uma atuação mais gerencial e de acompanhamento.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

1.4 Atualmente, o volume de operações de consignados averbados e processados em folha de pagamento do Município de Foz do Iguaçu estão discriminados por ente da Administração Municipal na tabela abaixo:

Descrição	PMFI	FOZPREV	FOZTRANS	FUNDAÇÃO CULTURAL	FOZHABITA
Número médio mensal de parcelas averbadas em folha de pagamento, considerando todas as consignações (linhas processadas)	20.223	11.000	319	46	11
Número médio mensal de parcelas averbadas em folha de pagamento, considerando somente as consignações com empréstimos e outros passíveis de custo (linhas processadas)	19.845	8.052	309	46	11
<b>Média de Linhas Processadas</b>					<b>28.252</b>
Número atual de servidores ativos, aposentados e pensionistas com margem consignável	6.893	3.305	98	34	14
<b>Total de Servidores</b>					<b>10.344</b>
Nº de Instituições Financeiras e Bancárias	11	11	6	9	3
<b>Total de Instituições Financeiras</b>					<b>11</b>
Nº de Administradoras de Planos de Saúde e similares	3	3	1	0	0
Nº de Administradoras de cartões de crédito	2	2	2	0	0
Nº de associações e entidades sindicais	5	4	2	0	1
Número atual de verba/evento de	22	34	11	9	11

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) - Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

desconto					
----------	--	--	--	--	--

1.5 Portanto, considerando o grande volume de transações mensais e a grande responsabilidade assumida pela Administração, e ainda, perante a necessidade de promover a transparência processual e aperfeiçoamento do processo operacional de desconto consignável, torna-se imperiosa a contratação de empresa que ofereça sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável, que atenda na sua totalidade os requisitos de segurança da informação e das operações realizadas pelos envolvidos, contratação esta objeto deste termo de referência.

## **2 DO OBJETO**

2.1 O objeto do presente termo é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, conforme especificações técnicas, funcionalidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto nº 26.634/2019, das legislações complementares, observadas as disposições a seguir estabelecidas.

2.2. As empresas participantes do certame comprometem-se a manter condutas compatíveis com os princípios da moralidade e da probidade administrativa, em especial face ao disposto no art. 5º, inc. IV, da Lei nº 12.846/2013, que dispõe constituir atos lesivos à Administração Pública:

2.2.1. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- 2.2.2. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- 2.2.3. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 2.2.4. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- 2.2.5. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- 2.2.6. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- 2.2.7. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

## **3 PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO**

3.1 - São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no processo de consignações e nesta contratação:

3.1.1 CONTRATANTE - MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Administração, órgão da Administração Direta responsável pela folha de pagamento dos servidores ativos, bem como os seus órgãos da Administração Indireta: Foz Previdência - FOZPREV - Autarquia Gestora dos benefícios de aposentadorias e pensões, FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, FOZHABITA – Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural. Estes órgãos respondem diretamente por fornecer as margens brutas consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários. São responsáveis pelo credenciamento das entidades consignatárias.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

3.1.2 CONSIGNANTE - Servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas, civis, que legalmente possuam vínculo com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e que, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente na Folha de Pagamento, a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato.

3.1.3 CONSIGNATÁRIA - Empresa Fornecedora Conveniada, nos termos do Decreto nº 26.634/2018, que disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos CONSIGNANTES pelo intermédio da CONTRATADA, através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente da CONTRATANTE o repasse consolidado das consignações efetuadas.

3.1.4 CONTRATADA - Empresa contratada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas, compreendendo a cessão de uso do software, implantação e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de migração de dados, capacitação de gestores e de usuários, suporte técnico e manutenção da infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

### **4 REGRAS GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÕES**

4.1 O Município de Foz do Iguaçu, através dos seus órgãos da Administração Direta e Indireta são os responsáveis exclusivos pelo credenciamento das entidades consignatárias através de um chamamento público para o credenciamento, com base nos requisitos previstos no Decreto nº 26.634/2018. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade CONSIGNATÁRIA deverá fazer uso do sistema da CONTRATADA para a oferta de seus produtos e/ou serviços.

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

4.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão remunerados diretamente pelas CONSIGNATÁRIAS com base no preço unitário fixo por linha processada, exceto nos casos isentos, referente às operações de contribuições para sindicatos e associações de classes representativas dos servidores públicos de Foz do Iguaçu.

4.3. O sistema deverá ser disponibilizado a todas as CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pelo MUNICIPIO, como também nos casos isentos de remuneração a CONTRATADA.

4.4. O serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE.

4.5. O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente a gestão das consignações, não podendo prestar os mesmos serviços das CONSIGNATÁRIAS.

4.6 A CONTRATANTE tem o direito de intervir nas condições de parceria comercial entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS, caso esta negociação gere algum custo adicional para a CONTRATANTE ou para os CONSIGNANTES.

4.7. Fica a CONTRATANTE com o direito de fiscalizar as condições acima citadas entre CONSIGNATÁRIAS e a CONTRATADA e exigir ajustes, caso necessário.

### **5 PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverá ser implantado nas dependências da empresa licitante vencedora, com Datacenter de produção e no mínimo um Datacenter para replicação dos dados e segurança das informações.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

5.2. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2.1 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.3 O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto ou solução.

5.3.1 O sistema deverá ser operacionalizado em ambiente de teste por até 60 dias, a partir da implantação, para verificação e comparativos, a fim de diminuir os erros que possam ocorrer em sua operacionalização.

5.3.2 Durante o prazo de teste, a empresa contratada não será remunerada pelas consignatórias, sendo que as operações a serem enviadas à Folha de Pagamento serão processadas pelo sistema atualmente utilizado.

5.4 Após o período de testes do sistema, e estando este em conformidade, será emitido pela CONTRATANTE um Termo de Recebimento Definitivo e o sistema será posto em produção.

5.5 O sistema poderá ser provisoriamente recebido, a critério da CONTRATANTE, enquanto contiver erros ou inconsistências de pequena monta, que não sejam considerados impeditivos de recebimento.

5.6 A entrega do produto final, ou seja, o início da prestação do serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável pela CONTRATADA deverá ocorrer no máximo em 90 dias após a assinatura do contrato.

## **6 DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

6.1. A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com a CONTRATANTE quanto dos seus técnicos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.

6.2. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pela CONTRATANTE não deverá exceder 48hs úteis quando este não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento aos usuários do sistema, com capacidade comprovada, para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância na realização de operações financeiras.

6.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de chat online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde os usuários do sistema poderão registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

6.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, nos horários de 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos utilizando um sistema web de protocolo para atendimento 24 horas aos Consignantes, Consignatários e ao Contratante.

6.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis, presente nas principais lojas de aplicativos (Play Store, Apple Store, etc.), com funcionalidade comprovada, para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância na realização de operações financeiras.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações e responsabilidade da CONTRATADA, além de outras previstas neste instrumento:

- a) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE.
- b) Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pela CONTRATANTE.
- c) Gerar as informações mensalmente quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pela CONTRATANTE.
- d) Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.
- e) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pela CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.
- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.
- h) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto. COMPRAS

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- i) Calcular corretamente a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.
- j) Gerar arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.
- k) Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável.
- l) Promover treinamento para o pessoal da CONTRATANTE.
- m) Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável.
- n) Adequar seus relatórios às necessidades da CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto.
- o) Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente.
- p) Atender com presteza as solicitações de correção da execução dos serviços propostos.
- q) Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar a CONTRATANTE.
- r) Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações da CONTRATANTE.
- s) Ceder ao final do contrato todos os dados relativos às consignações em layout pré-definido.
- t) Garantir a observância da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e demais dispositivos legais correlatos.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, dentre outras previstas neste Termo de Referência:

- a) Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré-definido em acordo com a CONTRATADA.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- b) Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento.
- c) Criar e gerenciar um cronograma de troca de informações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- d) Ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades CONSIGNATÁRIAS.
- e) Executar a qualquer momento e sem aviso prévio a fiscalização documental e digital.
- f) Repassar para as CONSIGNATÁRIAS os valores retidos na folha de pagamento ou rescisão contratual dos CONSIGNANTES, por força deste instrumento.

## **9 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E FUNCIONALIDADES DO SISTEMA**

9.1. Esta seção apresenta os Requisitos Funcionais que o Sistema deve possuir para atender ao processo de consignação atualmente em vigor

### 9.2. Requisitos Gerais

9.2.1 Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos: EXT, CSV, PDF, XLS, e XLSX. Os relatórios sintéticos devem ser visualizados na tela do computador antes do envio para impressão.

### 9.3. Requisitos Específicos por Perfil de Utilização

#### 9.3.1 Módulo Gestor:

- a) Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (podem ser taxas de Juros ou de Custo efetivo Total - CET).
- b) Disponibilizar área de envio de documentos para comunicação com as consignatárias, com seleção das consignatárias que receberão os documentos e vice-versa.
- c) Disponibilizar área de depósito geral de documentos, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados (ex. Decisões Judiciais).

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- d) Disponibilizar área de depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação.
- e) Disponibilizar mecanismo que permita ao gestor o envio de arquivos separados por assunto, como Envio de Margens e Arquivo de Fechamento, ficando no sistema o registro desses envios, e ainda, com o processamento imediato das informações enviadas ao sistema, possibilitando que a crítica de divergências seja apresentada assim que a importação for concluída.
- f) Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.
- g) Permitir consultar as consignações realizadas por um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema.
- h) Permitir a manutenção do cadastro das consignatárias e dos administradores do sistema, conforme perfis cadastrados.
- i) Permitir diversos níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias, correspondentes e servidores.
- j) Permitir a criação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para os usuários.
- k) Permitir o bloqueio e desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando consequentemente o acesso de seus respectivos usuários.
- l) Permitir configurar a exigência de cadastro de e-mail para os usuários.
- m) Permitir o cadastro de uma data fim de vigência de um usuário, ou seja: atingida essa data, o usuário será bloqueado automaticamente.
- n) Utilizar mecanismo que dificulte o acesso indevido de robôs e Scripts automatizados ao sistema, como por exemplo; CAPTCHA (Completely Automated Public Turing test to tell Computers and Humans Apart - Teste de Turing público completamente automatizado para diferenciação entre computadores e humanos).
- o) Possuir mecanismo de recuperação de senha dos usuários em caso de necessidade.
- p) Permitir a configuração de severidade da senha dos usuários.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- q) Permitir a configuração de prazo para expiração da senha dos usuários obrigando-os a alterá-la.
- r) Permitir a configuração de um limite de senhas já utilizadas para que o usuário não as reutilize.
- s) Permitir a definição de um prazo para bloqueio automático de usuários por inatividade.
- t) Permitir a limitação dos prazos máximo e mínimos de carência, para desconto em folha, por serviço.
- u) Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual) para desconto em folha, por serviço.
- v) Permitir limitação do número de parcelas, para desconto em folha, por serviço.
- w) Permitir seleção dos serviços que poderão ter prazo alongado ou negociado pelas consignatárias e, para os serviços selecionados, permitir a parametrização dos prazos.
- x) Permitir a manutenção do cadastro de consignatárias, contendo informações sobre seu CNPJ, razão social, dados bancários e contatos, além, de bloqueio e desbloqueio manual e automático parametrizável. O bloqueio fará com que a consignatária só tenha opção de liquidar os serviços.
- y) Permitir a manutenção dos códigos de verbas de desconto por serviço, assim como seu bloqueio e desbloqueio.
- z) Permitir consulta ao CPF, nome e vínculo de um determinado servidor, conforme perfis cadastrados.
- aa) Permitir o bloqueio/desbloqueio de determinados serviços para um determinado usuário servidor.
- bb) Permitir o bloqueio/desbloqueio de gestores de um determinado órgão, conforme perfil cadastrado ao sistema.
- cc) Disponibilizar relatório analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinada período, agrupadas por produto, totalizando quantidades e valores. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária e período (mês, ano).

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- dd) Disponibilizar relatórios com as informações do processamento mensal oriundas da folha de pagamento, informando parcelas averbadas e não averbadas em folha de pagamento, tais como: falecimento, exoneração, licenças entre outros.
- ee) Permitir que os afastamentos sejam informados por layout.
- ff) Permitir suspender contratos efetuados para um determinado servidor.
- gg) Permitir reativar contratos suspensos.
- hh) Permitir consultar as margens consignáveis de um determinado servidor.
- ii) Permitir transferência automática de contratos entre vínculos, em caso de redução de margem ou exoneração do servidor.
- jj) Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade de margens entre consignatárias.

### 9.3.2 Módulo Consignatária

- a) Efetuar consignações com a respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo consignante pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema;
- b) Não permitir que a consignatária acesse contratos de outras consignatárias;
- c) Permitir consulta as consignações de um determinado servidor, mediante senha de autorização do servidor.
- d) Efetuar liquidação de contrato, liberando o valor da margem consignável;
- e) Efetuar o desbloqueio automático das reservas de margem consignável não confirmada, com base em parametrização de prazo para estes cancelamentos automáticos;
- f) Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em caso de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feito pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- g) Permitir o alongamento de dívidas até o limite regulamentado (parametrizado), em caso de suspensão de desconto de pelo menos uma parcela mensal, sem possibilidade de ampliação da parcela mensal e do valor inicial do contrato;
- h) Permitir a consignatária consultar o valor da margem consignável dos servidores a partir do vínculo, do CPF e da digitação de senha individual de uso único do servidor;
- i) Realizar a importação e o processamento do arquivo de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margem disponível;
- j) Permitir a manutenção do cadastro de agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados;
- k) Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema;
- l) Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias, dispondo de mecanismo para parametrização dos prazos de troca de informações entre as consignatárias e de mecanismo de desfazer o processo de portabilidade depois de decorridos os prazos parametrizados;

## 9.3.2.1. Da Portabilidade e renegociação - O módulo deve seguir os seguintes passos:

- a) Possibilitar que a consignatária interessada selecione os contratos de um determinado consignante que será objeto de portabilidade, mediante autorização desse consignante, através do registro de senha no sistema. Os dados mínimos do contrato disponíveis para a visualização da consignatária são: código identificador do contrato, número de parcelas, valor da parcela, número de parcelas pagas, data de início do contrato;
- b) Possibilitar que a consignatária detentora dos contratos informe à consignatária interessada o valor do saldo devedor;
- c) Possibilitar que a consignatária interessada comunique que o valor correspondente ao saldo devedor foi repassado por documento bancário;

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- d) Possibilitar que a consignatária detentora dos contratos liquide o contrato e comunique a liberação da margem averbada para a consignatária interessada;
- e) Permitir a operação de renegociação de contratos: o usuário visualizará uma lista de contratos disponíveis, selecionará os que serão renegociados e, na mesma operação, incluirá um novo contrato com as novas informações definidas. Em cada contrato de origem deverá existir um link que o vincule ao seu contrato de destino e vice-versa.
- f) Permitir que a consignatária interessada gere um novo contrato tendo como valor mínimo o saldo devedor do contrato liquidado;
- g) Disponibilizar área de downloads de documentos enviados pelos gestores do sistema,
- h) Permitir a manutenção (inserção e alteração) das taxas (tanto as taxas de Juros quanto de Custo Efetivo Total - CET) praticadas para contratos de empréstimos, customizadas pela quantidade de parcelas;
- i) Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando a data, usuário responsável, e descrição da operação e identificação completa da operação;
- j) Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos;
- k) Disponibilizar relatórios analítico e sintético das alterações contratuais (inclusão, alteração, suspensão, replantação, liquidação, cancelamento) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período de tempo e agrupadas por serviço/órgão;
- l) O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do consignante: nome, matrícula, vínculo e CPF;
- m) Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de alteração, consignatária, período (mês e ano) serviço e órgão;
- n) Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por serviço/órgão, totalizando quantidades e valores;
- o) O relatório analítico deve exibir os seguintes dados do servidor: nome, matrícula, vínculo e CPF;

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) - Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- p) Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), serviço e órgão;
- q) Possibilitar reserva de margem consignável para averbação de contrato em folha de pagamento;
- r) Disponibilizar área para depósito de contratos de consignação digitalizados, onde o gestor do sistema poderá acessar documentos pertinentes a consignação;
- s) Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.

### 9.3.3 Módulo Consignante (Usuário: Servidor, Aposentado e Pensionista)

- a) Permitir consultar extrato detalhado dos contratos, independente de sua situação;
- b) Possuir simulador de empréstimos;
- c) O usuário simula o empréstimo escolhendo o número de parcelas e o valor total ou o valor da parcela.
- d) O resultado da simulação será um ranking ordenado pela taxa de juros ou Custo Efetivo Total - CET, praticado pelas consignatárias;
- e) Deverão ser informados no ranking no mínimo: o nome da consignatária, o valor total liberado e a taxa CET.

### 9.4 Requisitos de Integração

9.4.1 Esta seção apresenta os Requisitos de Integração do Sistema, que caracterizam as funcionalidades capazes de atender às necessidades de integração entre o software ofertado e os demais sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignados.

9.4.2 É de responsabilidade da CONTRATADA a definição dos layouts necessários, tomando por base os layouts já existentes, mediante aprovações da CONTRATANTE, referente aos arquivos de

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

margem consignável, dos contratos a averbar, e de retorno contendo parcelas averbadas em folha de pagamento.

## 9.5 Requisitos Legais

9.5.1 A solução de software deverá atender fielmente as legislações vigentes aplicáveis ao Município de Foz do Iguaçu, bem como suas alterações, em especial ao Decreto nº 26.634, de 24 de agosto de 2018 e suas alterações.

## 9.6. Requisitos Técnicos

### 9.6.1. Arquitetura do Sistema:

- a) Operar em plataforma WEB, sendo compatível com as versões mais recentes dos principais navegadores disponíveis no mercado.
- b) Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).
- c) Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos ou tecnologia XML.

### 9.6.2. Segurança:

- a) Possuir trilha de auditoria em todas as funcionalidades do sistema, e telas de consulta.
- b) Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Consignantes).
- c) Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- d) Permitir o uso de Certificados SSL. Troca de informações de forma segura, proporcionando alta confiabilidade e evitando que os pacotes de dados que trafegam pela rede sejam lidos e violados por softwares maliciosos.
- e) Exigir senha específica para contratação de empréstimo consignado.

### 9.6.3. Usabilidade:

- a) Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.

## 10 MANUAIS

10.1. Manual do Usuário: Deverá ser entregue o manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, e também impresso, contendo descrição das funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do sistema por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer uso do mesmo.

10.2 Manual Técnico: Deverá ser redigido em língua portuguesa, entregue, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, e também impresso, manual técnico com layouts necessários para todas as integrações sejam através de arquivo ou tecnologia XML.

## 11 DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

11.1. Para fins de licitação, considerar-se-á vencedora aquela licitante que:

- a) Tiver ofertado o menor preço unitário por linha processada, aferido após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) For devidamente habilitada após apreciação da documentação;

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

c) For aprovada na Avaliação da Adequação dos Requisitos Funcionais do Sistema com as Especificações do Edital;

11.2. Caso a proposta de menor preço seja aceitável e a documentação de habilitação apresentada satisfaça integralmente as exigências previstas em Edital, a mesma será convocada para a realização da Avaliação da Adequação dos Requisitos Funcionais do Sistema com as Especificações do Edital e somente após, se aprovada, a empresa será declarada vencedora do certame.

11.3 Para habilitar-se na presente licitação o interessado deverá apresentar a documentação relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal, bem como de qualificação técnica.

11.4 Para qualificação técnica serão exigidos os seguintes documentos:

a) Atestado de Capacitação Técnica: comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço compatível em características e prazos com objeto do presente edital, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde tenha executado projeto com no mínimo 10.000 (dez mil) linhas processadas mensalmente;

11.4.1 O Atestado de Capacitação Técnica apresentado deverá conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail do declarante e ser assinado por seus representantes legais, e ainda, deve estar redigido em português, e, preferencialmente, em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço.

11.5 A AVALIAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DOS REQUISITOS FUNCIONAIS DO SISTEMA COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL consistirá da apresentação pela empresa licitante da solução, tecnologia e das funcionalidades do seu sistema e as características do seu produto para avaliação

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

e averiguação da sua real compatibilidade com os requisitos exigidos neste termo, e será realizada por Comissão Técnica designada pelo Município de Foz do Iguaçu.

11.5.1. Participarão desta Avaliação o representante credenciado da licitante, Comissão Técnica, usuários especialistas e representantes das áreas de licitação, além de eventuais licitantes interessados.

11.5.2. A Avaliação deverá ser realizada nas dependências do MUNICÍPIO, em data definida no edital de licitação, e a disponibilização dos hardwares e softwares necessários à realização da avaliação serão de inteira responsabilidade da licitante.

11.5.3. Ao final da Avaliação a Comissão Técnica emitirá relatório sucinto descrevendo os testes realizados e a conclusão sobre a aprovação ou desaprovação do Sistema apresentado pelo proponente.

11.5.4. Será desclassificada a licitante que for convocada para a Avaliação e não demonstrar a compatibilidade de seu sistema e produto conforme as especificações técnicas exigidas.

11.5.5. Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contraprova pela licitante desclassificada na avaliação de adequação dos requisitos do sistema.

11.5.6. Em caso de na Avaliação, assegurado o procedimento do item 11.5.5, a empresa não demonstrar a compatibilidade de seu sistema, conforme as especificações técnicas exigidas, deverá ser convocada a próxima licitante na ordem de classificação, para a realização do mesmo procedimento de avaliação.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

11.6. Concluído o processo licitatório com a adjudicação e homologação do certame, a empresa vencedora será chamada para assinatura do contrato.

### **12. DA NÃO ADOÇÃO DO CRITÉRIO DA EXCLUSIVIDADE DE ME E EPP PARA A PRESENTE LICITAÇÃO**

Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade nesse certame, pois poderá representar prejuízo ao Município, já que as empresas tradicionais que oferecem o referido serviço em sua maioria não são enquadradas como ME ou EPP e haveria restrição à participação, que oferecem os menores preços nas licitações;

Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

1.1. Vale destacar que nas licitações para softwares e contratações desse gênero, nas últimas licitações realizadas não houve participação de empresas sediada localmente e regionalmente, o que justifica, também, a não aplicação da Margem de preferência local, visto que, não há empresas sediadas no Município, de natureza ME e EPP, que possam atender ao objeto do certame.

A margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens,

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal está regulamentada pelo Decreto nº 30.699/2022, no caso concreto não se aplica ao objeto a ser licitado

## **13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

13.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Município.

13.2. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta meses), nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **14 DA GRATUIDADE DO USO DA SOLUÇÃO**

14.1. A CONTRATANTE, Município de Foz de Iguaçu, bem como os seus órgãos da Administração Indireta: Foz Previdência - FOZPREV, FOZTRANS, FOZHABITA e Fundação Cultural, não terão qualquer ônus decorrente do uso da solução contratada.

14.2. O pagamento da CONTRATADA será efetuado única e exclusivamente pelas CONSIGNATÁRIAS, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido na licitação.

## **15 CUSTEIO DAS OPERAÇÕES**

15.1. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE e contratadas com empresa vencedora da licitação, sob a forma de valor unitário fixo por linha processada, cuja estimativa média mensal de lançamentos encontra-se na tabela abaixo:

Descrição	Quantidade média mensal	Valor por linha Processada
-----------	-------------------------	----------------------------

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

Parcelas averbadas em folha de pagamento considerando somente as consignações com empréstimos e outros passíveis de custo (linhas processadas)	28.263	R\$ 1,25
Valor estimado mensal	R\$ 35.328,75	

15.2. Fica vedada a CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes às operações de contribuições para sindicatos, associações de classe representativas de servidores públicos do Município de Foz do Iguaçu.

15.3. O preço unitário máximo por linha processada, admitido para o presente processo licitatório é de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) perfazendo um valor estimado para 12 meses de R\$ 423.945,00 (Quatrocentos e vinte e três mil e novecentos e quarenta e cinco reais).

15.4. O preço (valor unitário por linha de processamento) será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Após este período será utilizado o índice IPCA (IBGE) para reajustamento de preços.

## **16 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. Os serviços contratados não implicam em despesas para o MUNICÍPIO, portanto não há indicação de dotação orçamentária.

## **17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

17.1. A gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Foz Previdência - FOZPREV, do FOZTRANS, do FOZHABITA e da Fundação Cultural, através de servidores designados, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

## **18 SANÇÕES**

18.1 -A aplicação de sanções aos contratados obedecerá às disposições dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Foz do Iguaçu, 08 de dezembro de 2023.

Equipe de Elaboração do Termo: Patrícia Caroline Sene Wakassugi – Membro da Comissão - Decreto 31.903/2023.

De acordo: Franciele Garbin Pinzan Oliveira – Presidente da Comissão - Decreto 31.903/2023.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## ANEXO II

### ITENS DA LICITAÇÃO

O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pela CONTRATANTE e contratadas com empresa vencedora da licitação, sob a forma de valor unitário fixo por linha processada:

Descrição	Quantidade média mensal	Valor por linha Processada
Parcelas averbadas em folha de pagamento considerando somente as consignações com empréstimos e outros passíveis de custo (linhas processadas)	28.263	R\$ 1,25
Valor estimado mensal	R\$ 35.328,75	

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA CONTRATO Nº XXX/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante CONTRATADA, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a *prestação de serviços de fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas, compreendendo a cessão de uso do software e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de implantação, migração de dados, capacitação de usuários, acompanhamento, suporte técnico e manutenção do sistema, no âmbito do Poder Executivo do Município de Foz do Iguaçu, incluindo a Administração Direta e as Indiretas, conforme especificações técnicas, funcionalidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, e condições do edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 72438/2023 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:*

Descrição	PMFI	FOZPREV	FOZTRANS	FUNDAÇÃO CULTURAL	FOZHABITA
Número médio mensal de parcelas averbadas em folha de pagamento, considerando todas as consignações (linhas processadas)	20.223	11.000	319	46	11
Número médio mensal de parcelas averbadas em folha de pagamento, considerando somente as consignações com empréstimos e outros passíveis de custo (linhas processadas)	19.845	8.052	309	46	11
<b>Média de Linhas Processadas</b>					<b>28.252</b>
Número atual de servidores ativos, aposentados e pensionistas com margem consignável	6.893	3.305	98	34	14
<b>Total de Servidores</b>					<b>10.344</b>
Nº de Instituições Financeiras e Bancárias	11	11	6	9	3
<b>Total de Instituições Financeiras</b>					<b>11</b>
Nº de Administradoras de Planos de Saúde similares	3	3	1	0	0
Nº de Administradoras					

UASG: 987563  
CNPJ 76.206.606



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Ficam integrados à este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, Termo de Referência com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26/02/2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital de licitação supracitado.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE .

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo Terceiro** - *O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.*

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CUSTEIO DAS OPERAÇÕES, DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. O custeio das operações será arcado pelas CONSIGNATÁRIAS devidamente credenciadas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, sob a forma de valor unitário fixo por linha processada;
2. Fica vedada a CONTRATADA a cobrança de quaisquer valores referentes às operações de contribuições para sindicatos, associações de classe representativas de servidores públicos do Município de Foz do Iguaçu;

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

3. O preço unitário máximo por linha processada, admitido para o presente contrato é de R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) perfazendo um valor estimado, global, anual, o montante de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx);
4. O preço (valor unitário por linha de processamento) será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da formalização do contrato (data do contrato).
5. O CONTRATANTE, Município de Foz do Iguaçu, bem como os seus órgãos da Administração Indireta: Foz Previdência - FOZPREV, FOZTRANS, FOZHABITA e Fundação Cultural, não terão qualquer ônus decorrente do uso da solução contratada.
6. O pagamento da CONTRATADA será efetuado única e exclusivamente pelas CONSIGNATÁRIAS, conforme valor unitário fixo por linha de processamento obtido na licitação.
7. Os serviços contratados não implicam em despesas para o MUNICÍPIO/CONTRATANTE, portanto não há indicação de dotação orçamentária.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO**

São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no processo de consignações e nesta contratação:

1. CONTRATANTE - MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU, por meio da Secretaria Municipal de Administração, órgão da Administração Direta responsável pela folha de pagamento dos servidores ativos, bem como os seus órgãos da Administração Indireta: Foz Previdência - FOZPREV - Autarquia Gestora dos benefícios de aposentadorias e pensões, FOZTRANS - Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, FOZHABITA – Instituto de Habitação de Foz do Iguaçu e Fundação Cultural. Estes órgãos respondem diretamente por fornecer as margens brutas consignáveis, controlando, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários. São responsáveis pelo credenciamento das entidades consignatárias.
2. CONSIGNANTE - Servidores e empregados públicos, ativos, aposentados e pensionistas, civis, que legalmente possuam vínculo com a Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e que, até o limite de sua margem consignável, firma/adere a contratos, autorizando os descontos, mensais e sucessivos, diretamente na Folha de Pagamento, a partir de sua remuneração, subsídio ou proventos até a conclusão do contrato.
3. CONSIGNATÁRIA - Empresa Fornecedora Conveniada, nos termos do Decreto nº 26.634/2018, que disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos CONSIGNANTES pelo intermédio da CONTRATADA, através da qual interage com o Sistema. Recebe mensal e diretamente do CONTRATANTE o repasse consolidado das consignações efetuadas.
4. CONTRATADA - Empresa contratada para fornecimento de solução e tecnologia informatizada para gestão, operacionalização e controle das consignações facultativas,

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

compreendendo a cessão de uso do software, implantação e hospedagem do sistema, bem como a prestação de serviços de migração de dados, capacitação de gestores e de usuários, suporte técnico e manutenção da infraestrutura tecnológica e de atendimento necessária ao Sistema de Consignações. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O contrato terá uma **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados à partir da formalização deste (data do contrato), podendo, mediante acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93, mediante a formalização de termo aditivo ao contrato, desde que haja autorização formal da autoridade competente, devendo ser garantida a ampla e irrestrita utilização de forma contínua e ininterrupta, à todo tempo, de todos os módulos do Sistema, obedecido o cronograma de execução, constante do Termo de Referência;

## **CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O sistema de gerenciamento e controle de margem consignável deverá ser implantado nas dependências da empresa licitante vencedora, com Datacenter de produção e no mínimo um Datacenter para replicação dos dados e segurança das informações.
2. A implantação do sistema deverá ocorrer em até 30 dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato. 2.1 Em caso de vencimento do prazo de entrega ocorrer em final de semana ou feriado, ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
3. O recebimento provisório, a cargo do Fiscal do contrato, dar-se-á na data da efetiva entrega do produto ou solução. 3.1 O sistema deverá ser operacionalizado em ambiente de teste por até 60 dias, a partir da implantação, para verificação e comparativos, a fim de diminuir os erros que possam ocorrer em sua operacionalização. 3.2 Durante o prazo de teste, a empresa contratada não será remunerada pelas consignatárias, sendo que as operações a serem enviadas à Folha de Pagamento serão processadas pelo sistema atualmente utilizado.
4. Após o período de testes do sistema, e estando este em conformidade, será emitido pelo CONTRATANTE um Termo de Recebimento Definitivo e o sistema será posto em produção.
5. O sistema poderá ser provisoriamente recebido, a critério do CONTRATANTE, enquanto contiver erros ou inconsistências de pequena monta, que não sejam considerados impeditivos de recebimento.
6. A entrega do produto final, ou seja, o início da prestação do serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável pela CONTRATADA deverá ocorrer no máximo em 90 dias após a assinatura do contrato.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A gestão e a fiscalização da prestação do serviço ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, da Foz Previdência - FOZPREV, do FOZTRANS, do FOZHABITA e da Fundação Cultural, através de servidores designados, conforme Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

São designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor do contrato: Eliane Dávilla Sávio;**
- **Fiscal(is) do contrato: Franciele Garbin Pinzan Oliveira e Patrícia Caroline Sene Wakassugi.**

## **CLÁUSULA OITAVA - DA LICENÇA PARA USO DO SOFTWARE (SISTEMA)**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA concede ao CONTRATANTE o direito de uso de licença do software, objeto deste contrato, instalada em servidor com acesso de usuários concomitantemente conectados em rede.

**Parágrafo Segundo** – É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador de Banco de Dados, exceto para fazer *backup* (*caso autorizado*). Os sistemas estão protegidos pela legislação de direitos autorais. A Lei nº 9.609/98 prevê pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, e indenização que pode chegar ao valor de 2.000 (duas mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente;

**Parágrafo Terceiro** – É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a descompilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- a) Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo CONTRATANTE.
- b) Fornecer pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para alteração de sistema informatizado visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade pretendidas pelo CONTRATANTE.
- c) Gerar as informações mensalmente quanto aos descontos facultativos em caráter de prévia, visando à importação para composição da folha de pagamento gerenciada pelo CONTRATANTE.
- d) Importar em caráter definitivo para o mês de competência as informações constantes na folha fechada, para que sejam realizados os cruzamentos para geração do arquivo retorno para as consignatárias.
- e) Obedecer criteriosamente ao cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE, visando a não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.
- f) Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema informatizado, sob pena de sanções civis, penais e administrativas.

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- g) Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, sob pena de sanções civis, penais e administrativas, não podendo a CONTRATADA, salvo em autorização escrita por parte da Administração Pública, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado.
- h) Orientar, prestar consultoria, prevenir e solucionar possíveis fraudes, administrar e buscar soluções em processos administrativos e/ou judiciais que tenham sua origem nos descontos facultativos do Consignante, bem como informar quando solicitado sobre o andamento destes em aberto.
- i) Calcular corretamente a margem líquida consignável, garantindo assim o desconto em favor da consignatária.
- j) Gerar arquivo de retorno às consignatárias contendo as informações sobre os descontos realizados e a crítica dos descontos não efetuados.
- k) Fornecer pessoal técnico com conhecimento em folha de pagamento para realizar o estudo dos eventos necessários para a implantação das rotinas de gestão de margem consignável.
- l) Promover treinamento para o pessoal do CONTRATANTE.
- m) Promover treinamento para as consignatárias e seus representantes visando o melhor aproveitamento da sistemática de gestão de margem consignável.
- n) Adequar seus relatórios às necessidades do CONTRATANTE em prazo acordado em conjunto.
- o) Emitir relatórios sobre as consignações facultativas efetuadas em folha de pagamento e disponibilizá-los mensalmente.
- p) Atender com presteza as solicitações de correção da execução dos serviços propostos.
- q) Constatada a existência de consignação processada em desacordo com a Legislação vigente, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento, deverá a CONTRATADA suspender imediatamente a consignação e informar o CONTRATANTE.
- r) Observar a legislação em vigor no que diz respeito à política de consignações do CONTRATANTE.
- s) Ceder ao final do contrato todos os dados relativos às consignações em layout pré-definido.
- t) Garantir a observância da LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e demais dispositivos legais correlatos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- a) Gerar as informações quanto aos subsídios, proventos e descontos obrigatórios constantes em folha de pagamento, em arquivo com layout pré definido em acordo com a CONTRATADA.
- b) Importar através de arquivo em layout pré-definido as informações contendo os descontos facultativos existentes no momento da implantação, para inclusão em folha de pagamento.

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



## *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

- c) Criar e gerenciar um cronograma de troca de informações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- d) Ser responsável exclusiva pelo credenciamento das entidades CONSIGNATÁRIAS.
- e) Executar a qualquer momento e sem aviso prévio a fiscalização documental e digital.
- f) Repassar para as CONSIGNATÁRIAS os valores retidos na folha de pagamento ou rescisão contratual dos CONSIGNANTES, por força deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

1. A CONTRATADA deverá possuir suporte técnico disponível em horário comercial visando atender as solicitações e dúvidas tanto das consignatárias conveniadas com o CONTRATANTE quanto dos seus técnicos envolvidos no processo de consignação em folha de pagamento.
2. O prazo para atendimento às solicitações realizadas pelo CONTRATANTE não deverá exceder 48hs úteis quando este não envolver mudanças estruturais no sistema informatizado ou de estrutura física, sendo que nestes casos deverá ser obedecido um cronograma definido em conjunto entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento aos usuários do sistema, com capacidade comprovada, para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância na realização de operações financeiras.
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de chat online, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde os usuários do sistema poderão registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.
5. A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, nos horários de 08h às 18h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.
6. A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos utilizando um sistema web de protocolo para atendimento 24 horas aos Consignantes, Consignatários e ao Contratante.
7. A CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis, presente nas principais lojas de aplicativos (Play Store, Apple Store, etc.), com funcionalidade comprovada, para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações, atendimento à distância na realização de operações financeiras.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

---

A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tornadas conhecidas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE e REEQUILÍBRIO DOS VALORES**

- 1. Decorridos doze meses (anualidade) da data da formalização da proposta, o(s) valor(es) poderá(ão) ser reajustado(s), pela variação do ICTI – Índice de Custo da Tecnologia da Informação, divulgado, mensalmente, pelo IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (ou outro índice que se demonstrar maior vantajosidade para a Administração Pública e/ou o que for acordado entre as partes, após análise jurídica do CONTRATANTE), e caso se verifique hipótese legal que autorize tal reajustamento.*
- 2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier à ser determinado pela legislação em vigor ou, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento.*
- 3. A variação do valor contratual, para fazer face ao reajuste de preços, tem como fundamentação os artigos: 65 em seu § 8º, art. 5º, § 1º; art. 40, inciso XI e art. 55, ambos da Lei nº 8.666, de 1993 e o art. 3º, caput, da Lei 10.192/2001 e arts. 3º e 4º, III, Lei nº 10.520/2022.*
- 4. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços e/ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, têm-se como fundamentação o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da lei 8.666/93.*
- 5. A CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.*
- 6. Durante a análise do pedido de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, pelo CONTRATANTE, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços, objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.*
- 7. O reajuste poderá ser realizado por simples apostila (apostilamento), em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.*
- 8. O pedido/solicitação de reajuste e/ou reequilíbrio econômico financeiro, deverá ser feito, se necessário e de direito, somente e apenas dentro do período da vigência contratual.*

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- I. **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- IV. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato:

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso;

**Parágrafo Quarto** - Rescindido ou distratado o Contrato a CONTRATADA ficará obrigada a prestar, mediante justa remuneração, todo e qualquer serviço necessário à condução da máquina administrativa, evitando-se a paralisação total ou parcial de setores essenciais da administração pública enquanto não ultimado um novo processo licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO TRATAMENTO DE DADOS**

---

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

---

Aplicam-se neste, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que “Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet)”.

As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente termo, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de ter que ressarcir as perdas e danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

**Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.**

*Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.*



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

IE \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

—

Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

**Pregão Eletrônico nº ...../2023**

Banco \_\_\_\_\_ Agência Bancária \_\_\_\_\_ Conta Corrente nº \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário	Valor total
------	-----------------------	-------	-----	------	----------------	-------------

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) - Telefone: /(45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

					R\$	R\$	
						<b>TOTAL R\$</b>	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Representante Legal da Proponente  
(Nome legível/cargo)

**UASG: 987563**

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com)- Telefone: /(45) 99997-3355



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

## MODELO II CAPACIDADE FINANCEIRA

A  
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
Diretoria de Licitações e Contratos  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

Prezados Senhores:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

Onde:

AC - Ativo Circulante;  
PC - Passivo Circulante;  
AT - Ativo Total;

RLP - Realizável a Longo Prazo;  
ELP - Exigível a Longo Prazo.

Obs. Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Responsável legal  
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

Contador  
(carimbo, nome RG nº e assinatura)

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) - Telefone: / (45) 99997-3355



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

## Modelo III

À  
Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**,

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal
- f) Que não possui em seu quadro societário e nem como representante legal através de procuração, Servidor Público da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e carimbo do Representante  
Legal da empresa

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: [pregoeirajulianafoz@gmail.com](mailto:pregoeirajulianafoz@gmail.com) - Telefone: /(45) 99997-3355

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **9/2024**

Assunto: **PREGÃO 09/2024 CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=1023ca39-b54e-4f54-8078-5b3e7ed92c4c&cpf=78410193949>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**1023ca39-b54e-4f54-8078-5b3e7ed92c4c**

**Hash do Documento**

**E73F3F9E467E5BDDB4CC805C89CB706974A38F351776BB7F84EBBF4359C7D684**

**Anexos**

EDITAL PARA ASSINAR.pdf - **8481448d-61cf-4d9d-aa6a-37bd89bfafd2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: \*\*\*10193949\*\* em 02/04/2024 8:47:12 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.